

PROJETO DE LEI N° 020, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

02
ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N° 108, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá,

Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica criado, no anexo II, da Lei Ordinária nº 108/2002, o seguinte cargo e vaga, com suas respectivas denominações e vencimentos:
Anexo II:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Quadro de Cargos em Comissão/FG		
Cargo criado	Vaga criada	Remuneração
Diretor de Inspeção	01	CC/FG 09

Art. 2º O servidor ocupante do cargo criado pela presente Lei desempenhará suas atividades numa jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Ao Cargo e vaga criada aplicar-se-á, no que couber, todos os direitos e deveres decorrentes da Lei Ordinária 108/2002 e Lei Complementar 002/2002.

Art. 3º Ficam fixadas as atribuições do Cargo de Diretor de Inspeção constante no anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 22 de fevereiro de 2022.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

BAIXA PARA AS COMISSÕES

Data: 02/03/2022

Comissão CLRF

CF
CIDBES

ANEXO I

Diretor de Inspeção

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Serviço interno e externo.

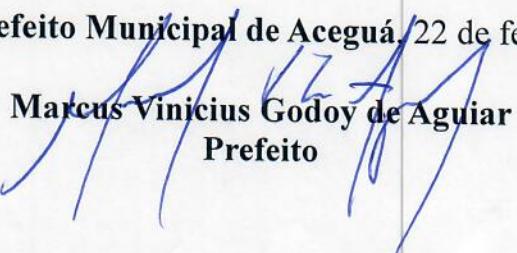
Requisitos para o Provimento:

- a) Idade: 18 anos completo;
- b) Escolaridade: Nível Superior.

ATRIBUIÇÕES:

- a. Prestar assistência ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na execução das atribuições, inclusive na instrução e monitoramento de processos, assim como na elaboração de documentos afins, entre eles os determinados para atendimento às solicitações e comunicações específicas de Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- b. promover, orientar e controlar as atividades de apoio operacional e administrativo;
- c. acompanhar e avaliar a execução de convênios, ajustes, acordos e protocolos referentes às competências do SIM, bem como o controle das respectivas prestações de contas;
- d. acompanhar e avaliar a execução da programação orçamentária e a operacionalização da inspeção de produtos de origem animal;
- e. analisar e identificar as necessidades de dotações orçamentária e de alteração orçamentárias, tendo em vista o desempenho das competências da inspeção de produtos de origem animal;

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 22 de fevereiro de 2022.


Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito

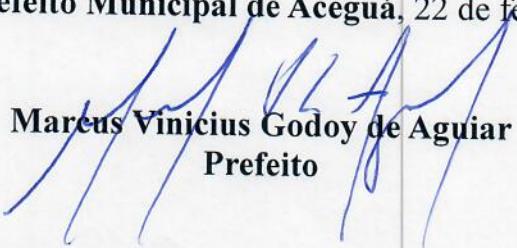
JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Segundo a CNM, no Manual: “A Importância do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) na Gestão Pública e para o Desenvolvimento Agroindustrial. – Brasília: CNM, 2015”, o gestor deverá avaliar a melhor forma de legislar sobre o SIM levando em consideração a realidade local e os procedimentos administrativos para atualização de normativos com base na orientação técnica do veterinário responsável.

Visto que o município se encontra em processo de regularização agroindustrial, destacamos o importante papel do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) na promoção da segurança alimentar e nutricional da população, assim como na promoção do desenvolvimento econômico dos pequenos empreendimentos rurais que beneficiam produtos de origem animal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 22 de fevereiro de 2022.


Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 003/2022**

PROJETO LEI 020, de 22 de fevereiro de 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Cria Cargo de Diretor de Inspeção 01 vaga em CC/FG 9

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os salários 2023 e 2024 foram estimados com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recurso Livre. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes, conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2021	2022	2023
Vencimentos e Vant. Fixas	R\$ 32.340,00	R\$ 40.131,00	R\$ 42.137,55
Obrigações Patronais INSS	R\$ 7.114,80	R\$ 8.828,82	R\$ 9.270,26
Total	R\$ 39.454,80	R\$ 49.959,82	R\$ 51.407,81

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 39.034.033,90
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 16.919.336,16
Percentual do gasto com pessoal	43,35%
Valor do Impacto Proposto	R\$ 39.454,80
Gasto total após a contratação	R\$ 15.100.876,63
Percentual da RCL com o aumento	43,45%


Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 23 fevereiro de 2022.

